

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 009, de 23 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo BP-20 de balança eletrônica digital, computadora de preços, marca BALANÇAS PRECISÃO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Precisão Tecnologia Eletrônica Ltda.

Endereço: Rua O - Quadra 25 - Lote 37 - Vila mutirão – Goiânia - GO

CEP: 74480-280

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, computadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: BALANÇAS PRECISÃO

1.4 Modelo. carga máxima, menor divisão e carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
BP-20	19,980	5	125	265X365

1.5 Teste de inicialização: Ao ligar o instrumento serão iluminadas todas as legendas bem como todos os segmentos de cada dígito.

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo "Led" que fornece as seguintes informações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.6.2 Preço/kg: Indicado por meio de 06 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.6.3 Preço Total: Indicado por meio de até 07 (sete) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$99.999,99.

1.6.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão ERRO no mostrador de peso.

1.6.5 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga com sinal negativo.

1.6.6 ERRO - que foi pressionado a tecla TARA com carga superior à capacidade máxima da balança.

1.7 Legendas: quando iluminadas, significam:

- a) ZERO- que o zero da balança se encontra dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão;
- b) TARA - que o dispositivo de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- c) SOMA - que tem valor armazenado na memória da balança;
- d) FIXO - que o preço/kg está fixo.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas.

- a) "0 a 9" - para digitar valores de preço/kg;
- b) "LIMPAR" - para cancelar dados (valores) digitados erroneamente, bem como cancelar o valor de tara;
- c) "TARA" - para acionar o dispositivo de tara até 1,500 kg;
- d) "FIXO" - para fixar o preço/kg;
- e) "S" - para adicionar na memória da balança o valor total e incrementar o número de itens de produtos pesados;
- f) "T" - para exibir o total a pagar e o número de itens acumulado na memória da balança, sendo que a memória será zerada no final do ciclo da operação por cliente;

1.9 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

1.10 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.11 Dispositivo de alimentação elétrica comutável de 110V ou 220V.

1.12 Dispositivo de nivelamento composto por 04 (quatro) pés ajustáveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002245/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "P", "g", "h" do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal da balança

4.3 Marcas de selagem: Nas verificações metrológicas, serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva do modelo BP-20.

5.2 Vista frontal e posterior do modelo BP-20.

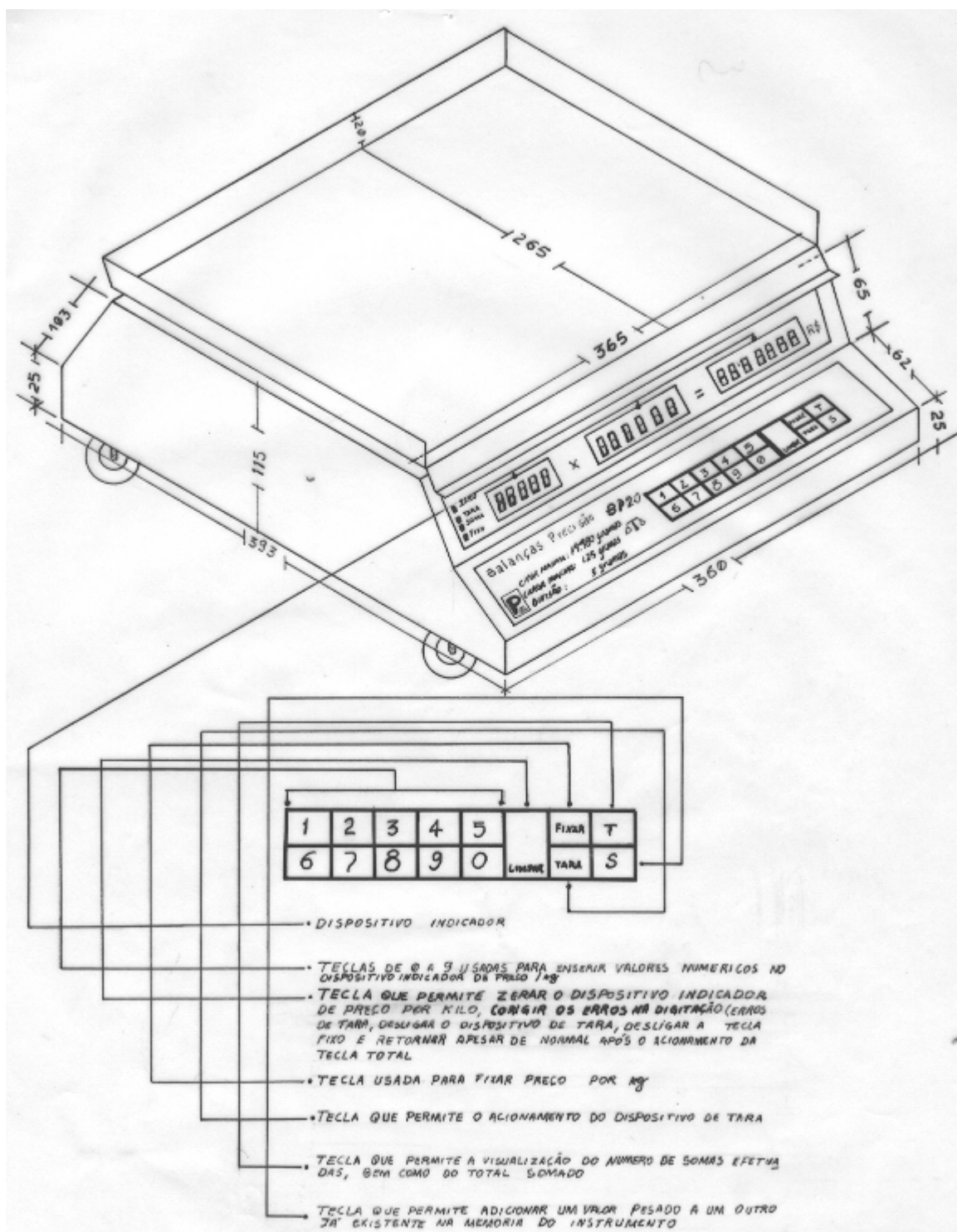
5.3 Vista do plano de selagem do modelo BP-20.

5.4 Vista da base do modelo BP-20.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, e terá validade até 31 de dezembro de 1996.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

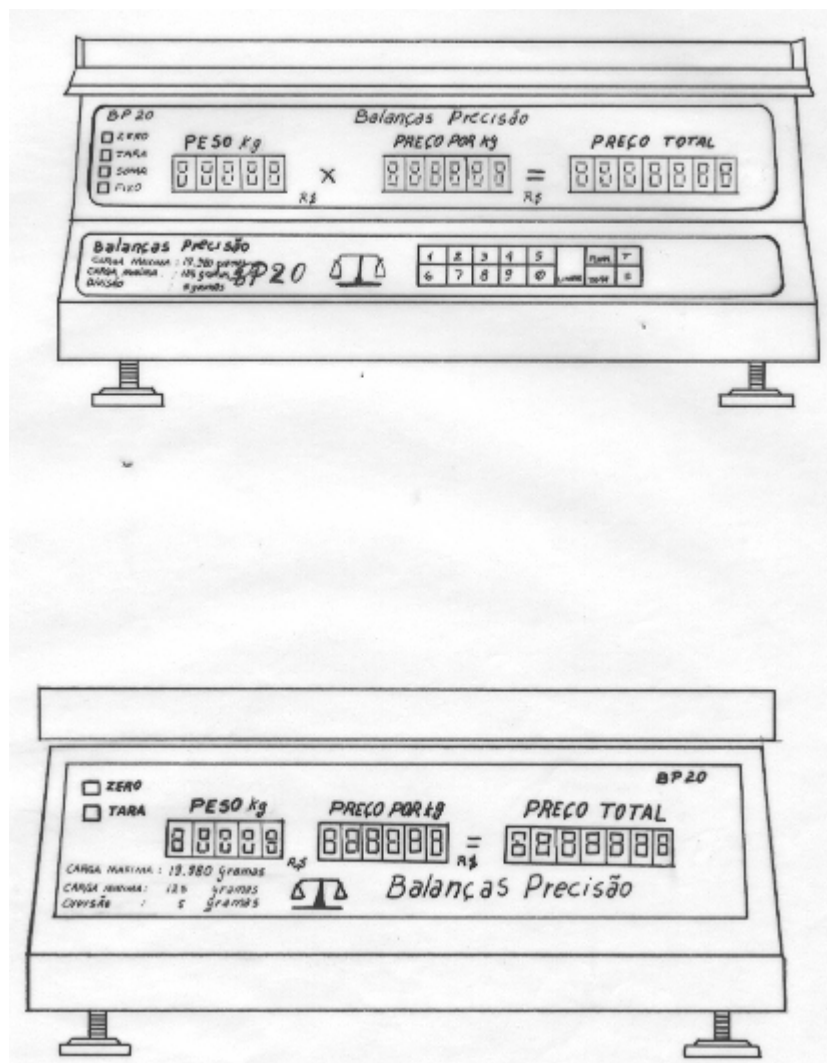
PRECISÃO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

PERSPECTIVA DO MODELO BP-20

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

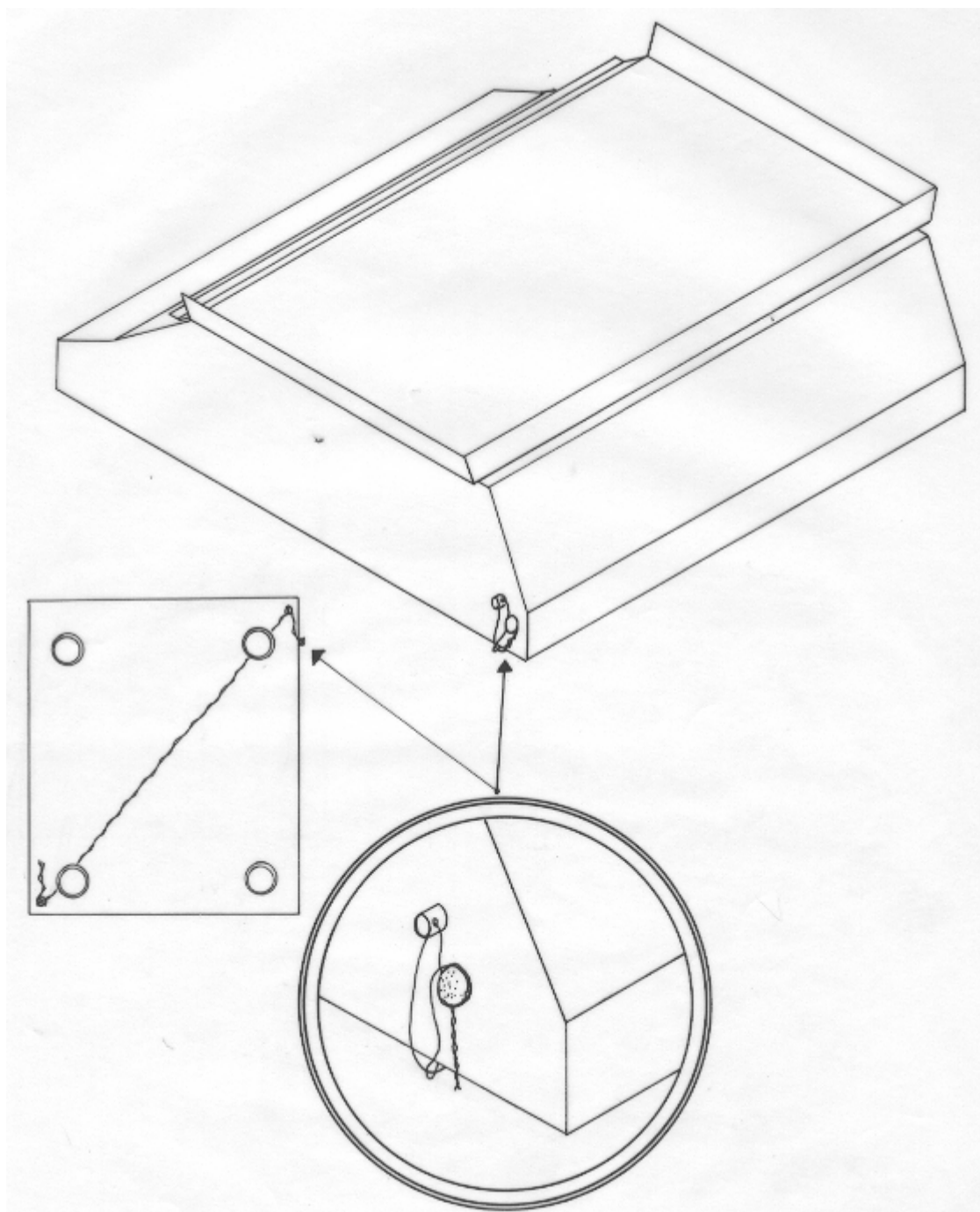
PRECISÃO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

VISTA FRONTAL E POSTERIOR DO MODELO BP-20

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

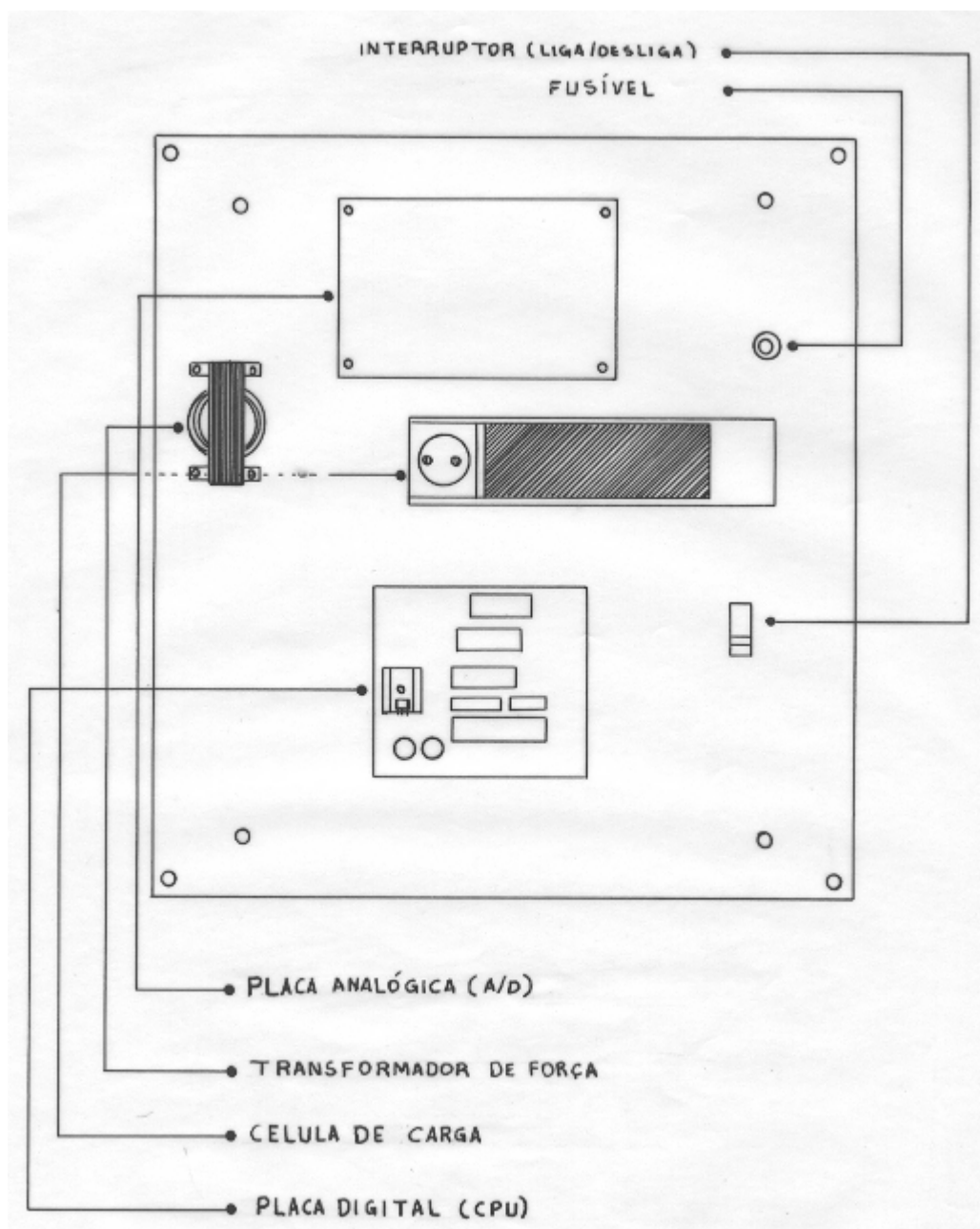
PRECISÃO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO BP-20

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

PRECISÃO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

VISTA DA BASE DO MODELO BP-20

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04